



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 13133, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área necessária à implantação de próprio municipal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 44.451/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área localizada na Avenida Carlos Pedroso da Silveira, s/nº, Bairro do Piracangaguá, de propriedade de Associação Desportiva Polícia Militar do Estado de São Paulo ou quem de direito, destinada à implantação de próprios municipais, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 4.6.111.044.001, a saber:

“Imóvel constituído de um terreno de formato triangular, contendo construções, localizado no bairro do Piracangaguá, nesta cidade, com início na extremidade da curva de concordância formada pela confluência da Avenida Carlos Pedroso da Silveira e a Avenida Francisco Alves Monteiro, segue em curva pela referida confluência com desenvolvimento de 45,35 m. Deste ponto segue em reta 305,00 m ao longo da Avenida Francisco Alves Monteiro até encontrar a extremidade da curva de concordância formada pela referida Avenida e uma passagem pública que interliga a Avenida Francisco Alves Monteiro à Avenida Carlos Peroso da Silveira, segue em uma curva pela referida confluência com desenvolvimento de 25,48 m. Deste ponto segue em reta ao longo da passagem pública a distância de 248,00 m até encontrar a extremidade da curva de concordância na confluência formada pela referida passagem pública e a Avenida Carlos Pedroso da Silveira, segue em curva pela referida confluência com desenvolvimento de 8,55 m. Deste ponto, acompanhando o alinhamento da Avenida Carlos Pedroso da Silveira segue 279,00 m até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo o terreno a área de 41.000,00 m<sup>2</sup> e as construções um total de 6.714,60 m<sup>2</sup>.”



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 2879.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1º de outubro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ  
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 1º de outubro de 2013.

EDUARDO CURSINO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo